



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.949, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Referenda previsões da Emenda Constitucional nº 103/2019, relativa ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarabira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba.
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do 3º, do art. 9º, da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam transferidas ao ente municipal as responsabilidades pela concessão e pagamento dos benefícios de incapacidade temporária, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão, previstos na Lei Municipal nº 373/1997 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 23 de dezembro de 2021.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito



Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

